

YDUQS



CÓDIGO DE

ÉTICA E
CONDUTA

//PALAVRA DO PRESIDENTE

Caro colega,

Como instituição de ensino, temos como propósito oferecer uma educação transformadora, criando impacto positivo para a sociedade. E, por isso, temos a Ética como um dos principais valores da YDUQS.

O setor de educação é um ambiente amplamente regulado, com legislação específica e diversos normativos a serem seguidos. Uma conduta em *compliance* demonstra a maturidade dos nossos processos e deve ser vivenciada no nosso dia a dia. E começa por mim e por você!

Este Código de Ética e Conduta relaciona nossas regras internas para mantermos elevados padrões éticos e de governança corporativa. Serve, ainda, para orientar as nossas ações perante nossos alunos, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e diferentes públicos com os quais interagimos no cotidiano de nossas atividades profissionais.

Peço a todos a leitura e, o mais importante: a prática diária de uma gestão transparente e honesta.

Eduardo Parente
Presidente da YDUQS

//SUMÁRIO

Palavra do Presidente	2
1. Introdução	4
2. Aplicabilidade	4
3. Princípios Éticos para nossos Relacionamentos	5
4. Postura do Profissional	5
5. Conflito de Interesses	7
6. Relações com Alunos	8
7. Relações com Acionistas e Mercado de Capitais	9
8. Relações com Fornecedores	10
9. Relações com Concorrentes	11
10. Relações com Órgãos Públicos	12
11. Relações com a Comunidade	12
12. Relações com o Meio Ambiente	13
13. Relações com a Imprensa	13
14. Relações com Sindicatos	13
15. Atividades Paralelas	14
16. Presentes, Brindes, Viagens, Hospitalidades e Favores	14
17. Participação em Eventos	15
18. Refeições de Negócios	15
19. Atividades Políticas e Religiosas	15
20. Confidencialidade das Informações	16
21. Propriedade Intelectual	17
22. Ativos e Recursos	17
23. Mídias Sociais	18
24. Doações e Patrocínios	19
25. Registros Contábeis	19
26. Comitê de Ética	19
27. Canais de Comunicação	20
28. Medidas Disciplinares	21
29. Disposições Finais	21
Termo de Ciência e Acordo do Código de Ética e Conduta	22
Formulário: Esclarecimento sobre Conflito de Interesses	23

// 01 INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) da Yduqs Participações S.A. (“YDUQS”) é um guia de conduta direcionado para todos os seus colaboradores, independentemente do nível hierárquico: alta direção, cargos de gestão, colaboradores administrativos e acadêmicos, docentes, estagiários, bem como *stakeholders* e terceiros¹.

O objetivo deste Código é estabelecer princípios, diretrizes e práticas voltados a propiciar a integridade e os mais elevados padrões éticos que devem pautar a conduta esperada e aceita na YDUQS e em suas controladas, no exercício das atividades sociais e nas relações internas e externas entre colaboradores e com terceiros.

Este Código não tem a finalidade de exaurir as condutas esperadas ou exemplos de situações em que este Código será aplicável, mas indicar padrões mínimos a serem assimilados e disseminados pelos colaboradores e demais terceiros destinatários deste Código.

Além disso, a interpretação deste Código deve considerar e adotar como base a legislação e a regulamentação aplicáveis à YDUQS e suas controladas, bem como o Estatuto Social da YDUQS e/ou atos constitutivos, políticas e outras normas internas de relevo para o assunto em questão.

A YDUQS, com o intuito de dar efetividade às ações de *Compliance*, disponibiliza a todos os colaboradores, *stakeholders* e terceiros um Canal Confidencial, voltado para o recebimento de denúncias de irregularidades ou infrações às leis e normas aqui abrangidas. O Canal Confidencial é descrito no item [26] deste Código.

// 02 APLICABILIDADE

Este Código é aplicável a todos os colaboradores da YDUQS e de suas controladas, e, no que couber, também a *stakeholders*, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e representantes. Considerando que este Código é aplicável tanto à YDUQS quanto a suas controladas, nota-se que, exceto quando expressamente indicado em sentido diverso, as referências deste Código a “YDUQS” devem abranger não apenas a Yduqs Participações S.A., mas também as suas controladas.

Adicionalmente, destaca-se que os colaboradores, sujeitos a este Código, devem ser capacitados e periodicamente atualizados em relação às práticas disciplinadas por este Código, por meio da realização de treinamentos periódicos.

1. Classificam-se, exemplificativamente, como terceiros: auditores externos; consultores; equipe de limpeza; manutenção; segurança e similares, que deverão tomar conhecimento deste documento e seguir suas orientações de conduta, em sua versão eletrônica.

//03

PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA
NOSSOS RELACIONAMENTOS

Com o intuito de manter o respeito e a confiança do mercado e da sociedade em geral, devemos assegurar que nossas ações cotidianas, práticas e decisões no âmbito das atividades sociais reflitam nossos valores.

A YDUQS valoriza a diversidade e busca semear entre os colaboradores que as suas relações internas e externas sejam fundamentadas na honestidade e integridade, não havendo espaço para posturas discriminatórias ou de favorecimento indevido. Sendo assim, reforçamos que não toleramos condutas incompatíveis com nossos princípios, tais como:

- 3.1.** Atitudes abusivas (gestos, palavras e/ou agressões físicas) ou comportamentos constrangedores contra a integridade moral e física de qualquer pessoa, independentemente de serem caracterizados pela legislação como assédio sexual ou moral, como também intimidações ou ameaças;
- 3.2.** Comportamento preconceituoso ou discriminatório em relação a raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, mentais ou psíquicas, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, opinião, opção política ou qualquer outro fato de diferenciação individual; e
- 3.3.** Quaisquer práticas fraudulentas de corrupção, propina e demais atos lesivos ao patrimônio público.

A YDUQS manterá procedimentos formais de controle para prevenção e identificação de eventuais transgressões.

//04

POSTURA DO PROFISSIONAL

Buscamos um ambiente agradável e propício para a disseminação de nossos valores. Valorizamos pessoas comprometidas e que fazem acontecer.

Priorizamos o desenvolvimento de nossos colaboradores aliando meritocracia e investimento em educação continuada para todos os níveis.

Prezamos pela contratação de pessoas de acordo com sua capacidade para executar o trabalho proposto, com observância das leis trabalhistas, das convenções e dos acordos coletivos aplicáveis.

Reforçamos que nosso comportamento deve ser um exemplo, seja em nossas atividades administrativas ou em nossas atividades acadêmicas, direcionado a:

- 4.1.** Respeitar a legislação vigente, políticas e regulamentos internos.
- 4.2.** Conhecer e agir de acordo com os estatutos, regimentos, normativos, políticas e procedimentos aplicáveis ao nosso negócio e respectiva área de atuação, tais como este Código e o Código Anticorrupção, que podem ser acessados, em sua íntegra, em nosso website (www.yduqs.com.br).
- 4.3.** Ter um comportamento responsável, que requer consciência e maturidade para questões éticas e de conduta que possam interferir no desempenho de nossas funções.
- 4.4.** Procurar apoio junto à área de *Compliance* ou respectivo representante desta área nas unidades das controladas da YDUQS caso necessite de mais esclarecimentos sobre tal tema.
- 4.5.** Não praticar jogos de azar, nem consumir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes dentro do ambiente de trabalho ou fora dele quando estiver a serviço.
- 4.6.** Não trabalhar sob efeito de entorpecentes ou em estado de embriaguez.
- 4.7.** Denunciar, por meio do Canal Confidencial, qualquer tipo de assédio, seja sexual ou moral, ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seus cargos, bem como qualquer tipo de intimidação ou constrangimento pessoal por seus superiores com a finalidade de obter vantagem pessoal ou profissional.
- 4.8.** Expor, sempre que entender conveniente, críticas construtivas e sugestões de melhoria, com o objetivo de aprimorar a qualidade do trabalho.
- 4.9.** Zelar pela imagem e pelos valores da YDUQS, não apenas no ambiente de trabalho, mas mantendo postura compatível também na vida pessoal, atuando de forma a atender aos objetivos dos alunos, acionistas, fornecedores, colaboradores e da comunidade.
- 4.10.** Dedicar o horário do expediente exclusivamente ao desempenho das atividades profissionais de interesse da YDUQS. Se necessário resolver questões pessoais, converse com seu gestor diretamente.
- 4.11.** Prezar pelo cuidado e preservação do acervo bibliográfico das nossas Instituições de Ensino, devendo os colaboradores evitar quaisquer condutas que possam configurar ou ocasionar:
 - 4.11.1.** Danos por má utilização do acervo;
 - 4.11.2.** Degradação do material por falha na climatização do ambiente; ou
 - 4.11.3.** Descarte de materiais sem autorização.

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre em situações em que o interesse pessoal de um colaborador, fornecedor ou terceiro interfere, de alguma forma, nos interesses da YDUQS.

A identificação de qualquer caracterização ou suspeita de conflito de interesses deve ser informada, imediatamente, por meio do Canal Confidencial.

Preencher ou atualizar o formulário “Esclarecimento sobre Conflitos de Interesse” é uma forma proativa de informar a existência de possível conflito existente. Em caso de dúvida a respeito da caracterização da ação a ser tomada ou situação existente como conflito de interesses, ou para obter o formulário, consulte a área de *Compliance* por e-mail: compliance@yduqs.com.br.

Abaixo uma lista exemplificativa de condutas que caracterizam conflito de interesses e, portanto, é esperado que NÃO haja, por parte dos colaboradores YDUQS:

- 5.1.** Intervenção indevida no processo de seleção de algum fornecedor para determinada atividade, seja um prestador de serviço ou fornecedor de produto.
- 5.2.** Recurso a seu cargo ou posição na YDUQS para obtenção de favores ou benefícios pessoais².
- 5.3.** A manutenção de negócios próprios ou atividades que conflitem com os negócios da YDUQS³; e
- 5.4.** Resposta inadequada a pesquisa realizada anualmente com questões relacionadas a conflitos de interesses, com o objetivo de identificar qualquer tipo de conflito existente, sejam financeiros, familiares, políticos, pessoais, dentre outros.

A YDUQS aceita a indicação de profissionais e fornecedores por colaboradores, independentemente do nível hierárquico do colaborador responsável pela indicação, desde que todas as etapas do processo de recrutamento e seleção / contratação sejam respeitadas, não ocorrendo nenhum favorecimento. Algumas regras devem ser observadas:

- 5.5.** Os colaboradores responsáveis pelas indicações são proibidos de participar do processo de contratação ou realizar gestão de contratos dos fornecedores.
- 5.6.** Os colaboradores, ainda que não sejam responsáveis pela indicação nem tenham participação nas tratativas, devem comunicar os gestores e a área de *Compliance* quando o processo de contratação de fornecedores e colaboradores tiver participantes com estreito relacionamento.

2. Não estão incluídos neste item os convênios firmados pela YDUQS que propiciam desconto para os colaboradores na compra de produtos ou contratação de serviços, tais como: escolas, academias, livrarias, restaurantes etc.

O relacionamento afetivo e familiar é permitido na YDUQS, desde que respeite as diretrizes abaixo:

5.7. Não é permitido manter relação de liderança ou subordinação, direta ou indireta, entre colaboradores que tenham relacionamento afetivo ou familiar.

5.8. Não é permitido relacionamento familiar ou afetivo entre docentes e seus alunos.

5.9. Não é permitido participar do processo ou influenciar na decisão no processo de contratação de colaborador ou de negociação com empresas pertencentes a cônjuges, companheiros ou familiares de até 4º grau, como por exemplo, pais, filhos(as), irmãos(ãs), avós, primos(as), tios(as) e sobrinhos(as).

5.10. Situações preexistentes devem ser comunicadas à área de *Compliance* imediatamente, para que sejam analisadas e planos de ação possam ser elaborados, com o fim de resolver o conflito existente.

A YDUQS ressalta também que todas as transações com Partes Relacionadas⁴, se realizadas, devem observar rigorosamente o disposto nas normas aplicáveis e os termos, condições, diretrizes, regras e procedimentos previstos na Política de Transações entre Partes Relacionadas da YDUQS (disponível em www.yduqs.com.br).

06 RELAÇÕES COM ALUNOS

Tal como exposto em nossos valores, nossos alunos são nossa razão de existir. Nosso foco está no desenvolvimento pessoal, profissional e social de nossos alunos:

6.1. Buscamos fornecer ambiente apropriado: infraestrutura, profissionais capacitados, tecnologia adequada e projetos pedagógicos consistentes.

6.2. Contamos com portfólio pioneiro, diversificado e flexível de cursos.

6.3. Contamos com amplas atividades extracurriculares, com possibilidades de intercâmbio de informações com outras instituições.

6.4. Incentivamos a educação continuada de nossos docentes, cujo desenvolvimento se reverte de forma positiva para a formação de nossos alunos;

3. No caso dos docentes, não estão sendo considerados os vínculos empregatícios com outras universidades, quando a atuação na YDUQS não requerer exclusividade no contrato de trabalho.

4. Transações com Partes Relacionadas são operações nas quais haja transferência de recursos, serviços ou obrigações entre Partes Relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação. Partes relacionadas podem ser definidas, de um modo amplo, como qualquer pessoa ou sociedade que está relacionada à Companhia, nos termos da Política de Transações entre Partes Relacionadas.

- 6.5.** Respeitamos os dispositivos previstos no Estatuto Social da YDUQS, nos regimentos e demais normas internas da YDUQS e de suas controladas.
- 6.6.** Mantemos bom relacionamento com as representações estudantis, respeitando sua representatividade, legitimidade e atividade junto aos nossos alunos.
- 6.7.** Contamos com área responsável pela disponibilização de oferta de estágios e empregos e, a cada ano, fortalecemos nosso relacionamento com grandes e importantes organizações nacionais e internacionais dos mais diferentes setores, contribuindo decisivamente para a empregabilidade de nossos alunos.
- 6.8.** Buscamos auxiliar nosso aluno em seu aperfeiçoamento como indivíduo e profissional, tendo como base os mais elevados padrões éticos, reforçando que nossa conduta deve ser pautada por princípios e regras morais de senso comum, aplicadas em qualquer tempo, lugar ou situação.
- 6.9.** Incentivamos nossos alunos a praticarem serviços para o bem da comunidade, reforçando nosso compromisso de conscientização da responsabilidade social de cada indivíduo.
- 6.10.** Contamos com canais específicos de atendimento ao aluno, incluindo a Ouvidoria, para recebimento de reclamações sobre a qualidade e a conformidade dos nossos serviços prestados.

//07

RELAÇÕES COM ACIONISTAS
E MERCADO DE CAPITAIS

Em consonância com as melhores práticas de Governança Corporativa:

- 7.1.** Antes de qualquer negociação com valores mobiliários de emissão da YDUQS é recomendado ao colaborador que leia atentamente a Política de Negociação de Valores Mobiliários da YDUQS (“Política de Negociação”).
- 7.2.** Nossa interação com nossos acionistas é isenta de favorecimento, independentemente da quantidade de ações que esse tenha ou venha a possuir.
- 7.3.** Toda e qualquer solicitação de acionistas, realizada diretamente aos colaboradores, deve ser direcionada e submetida à aprovação da Diretoria Executiva de Relacionamento com Investidores.
- 7.4.** Nossas informações são divulgadas ao mercado em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente as da CVM, por meio dos canais pertinentes, nos termos da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da YDUQS (“Política de Divulgação”).
- 7.5.** A Política de Negociação e a Política de Divulgação podem ser acessadas, em sua íntegra, em nosso website (www.yduqs.com.br).

7.6. Reforçamos aos nossos colaboradores a necessidade de rigorosa observância e cumprimento dessas políticas, bem como das normas aplicáveis aos assuntos por elas disciplinados, notadamente quanto ao seguinte:

7.6.1. Proibição às negociações e períodos de restrição para negociação de valores mobiliários de emissão da YDUQS.

7.6.2. Proibição à utilização de informações privilegiadas e confidenciais para venda ou compra de valores mobiliários de emissão da YDUQS, diretamente ou por intermédio de terceiros. O uso indevido dessas informações é ilegal e pode resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais.

//08 RELAÇÕES COM FORNECEDORES

Buscamos manter, com nossos fornecedores, relações profissionais, marcadas por elevados padrões éticos e de conduta, e isentas de qualquer favorecimento indevido. Da mesma forma, também esperamos dos nossos fornecedores postura ética nas tratativas e relações com a YDUQS e seus representantes.

A YDUQS ressalta que as relações com fornecedores devem observar o seguinte:

8.1. A seleção e a contratação de fornecedores devem ser realizadas com base em critérios técnicos, profissionais e éticos, considerando aspectos referentes a questões socioambientais.

8.2. Os fornecedores devem ter acesso a base equitativa de informações durante o processo de negociação, cotação e compras, conforme aplicável.

8.3. Os colaboradores devem lidar com transparência e reportar ao seu gestor casos que possam sugerir conflito de interesses de acordo com o conteúdo exposto neste Código e com a Política de Compras da YDUQS.

8.4. Os colaboradores devem respeitar as regras de alçada e de autorização nas tratativas e relacionamentos mantidos junto a fornecedores.

8.5. Os fornecedores da YDUQS devem sempre conferir se aqueles que se apresentam como representantes da YDUQS tem poderes legais para contratar.

8.6. Exigimos de nossos fornecedores:

8.6.1. Idoneidade e cumprimento da legislação vigente⁵, incluindo a não utilização de mão-de-obra infantil e escrava.

5. Incluindo, mas não se limitando, a legislação trabalhista, anticorrupção (incluindo a Lei n.º 12.846/13), previdenciária, tributária e outras aplicáveis ao seu negócio.

8.6.2. Padrões éticos compatíveis com os da YDUQS, conforme descritos neste Código e observando-se a excelência em serviços e melhores práticas.

8.6.3. Confidencialidade e sigilo sobre dados e informações a que venham a ter acesso por qualquer meio ou forma durante o processo de contratação ou no desempenho de trabalhos na YDUQS ou para a YDUQS.

8.6.4. Declaração de conhecimento deste Código a cada processo de negociação.

8.6.5. Que não ofertem ou recebam propina, suborno ou similares, de/a qualquer pessoa jurídica ou física, de direito público ou privado.

8.6.6. O cumprimento integral das diretrizes aqui estabelecidas sendo que, em caso de infrações ou irregularidades, a YDUQS poderá aplicar qualquer das seguintes medidas: advertência, suspensão ou rescisão contratual.

8.6.7. Submissão ao processo de *Due Diligence* da YDUQS sempre que solicitado.

8.6.8. O cumprimento de todas as exigências legais e trabalhistas aplicáveis ao negócio.

//09

RELAÇÕES COM CONCORRENTES

A YDUQS preza por uma concorrência leal em suas atividades empresariais e decisões de negócio, preservando a livre concorrência e atendendo todas as regras existentes, em especial a Lei de Defesa Econômica (Lei 12.529/2011).

O crescimento da YDUQS ao longo dos anos, que sempre se pautou na crescente eficiência operacional e qualidade acadêmica, a posicionou como uma das maiores instituições de ensino brasileira em número de alunos.

Nesse sentido, todos os colaboradores YDUQS são orientados sobre a proibição de práticas desleais de concorrência, tais como, mas não se limitando, a proibição do compartilhamento de informações confidenciais, proibição do oferecimento de ofertas e preços acordados com concorrentes, proibição da utilização de qualquer meio enganoso.

A YDUQS valoriza o ambiente econômico respeitoso que garanta a livre concorrência e liberdade de escolha aos consumidores.

///10 RELAÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

A YDUQS não tolera qualquer prática ilícita, especialmente atos de corrupção, suborno ou fraude em contratações junto à administração pública em observância à Lei Anticorrupção e à Lei de Improbidade Administrativa, sendo que as interações junto a agentes públicos deverão se pautar pelas seguintes principais diretrizes. Os colaboradores deverão conhecer e cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis relacionadas ao combate à corrupção, bem como o Código Anticorrupção da YDUQS.

Buscamos manter bom relacionamento com o Poder Público, baseado na ética, respeito e transparência. Agimos sempre em defesa dos legítimos interesses dos alunos e da instituição, procuramos contribuir para o desenvolvimento de políticas educacionais e para discussão de temas relevantes para a sociedade. Dessa forma, é proibido:

- 10.1.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público⁶, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- 10.2.** Facilitar, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos.
- 10.3.** Frustrar, fraudar, impedir ou praticar qualquer ato que lese a Administração Pública durante procedimento licitatório público e durante a execução do contrato.
- 10.4.** Impedir, dificultar ou fraudar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, incluindo no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

Caso seja identificado e comprovado qualquer ato listado acima, as informações serão encaminhadas às autoridades competentes para que sejam tomadas as ações legais.

Em caso de dúvidas, o colaborador poderá consultar o Código de Anticorrupção da YDUQS e/ou a área de *Compliance* por e-mail: compliance@yduqs.com.br. Qualquer situação que possa configurar conflito de interesse ou ato ilegal deve ser reportada imediatamente por meio do Canal Confidencial.

///11 RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

Somos comprometidos com o desenvolvimento social do país e buscamos contribuir para a melhoria das condições de vida das comunidades em que atuamos. Esse compromisso é refletido em nossas atividades acadêmicas e de responsabilidade social, por meio de programas e ações nas áreas de saúde, cidadania, cultura e meio ambiente.

A YDUQS não tolera trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão, seja no ambiente interno, em fornecedores ou qualquer tipo de parceria de negócios.

6. Agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

///12 RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

Nosso respeito e compromisso com o meio ambiente é refletido na forma de conduzirmos nossas atividades, sempre com responsabilidade socioambiental e visando ao desenvolvimento sustentável. A partir das atividades dos nossos negócios, nos preocupamos em formar profissionais que incorporem a temática ambiental nos diversos campos de atuação. Buscamos também conscientizar nossos colaboradores e parceiros da correta interação com o meio ambiente.

Nossos colaboradores e fornecedores são orientados a atuar conforme a legislação ambiental vigente.

///13 RELAÇÕES COM A IMPRENSA

Por intermédio dos diversos veículos de comunicação, a imprensa é parte atuante na repercussão das mensagens da YDUQS para os mais diversos segmentos da sociedade.

Buscamos manter sempre diálogo aberto, com base na credibilidade e no respeito mútuo.

Contamos com estruturas formais de atendimento às demandas dos jornalistas, fornecendo as informações necessárias e cabíveis ao esclarecimento e divulgação de nossas ações, respeitadas as normas aplicáveis.

A Política de Comunicação com a Imprensa estabelece normas e procedimentos adequados, incluindo a escolha dos porta-vozes da YDUQS, temas a serem abordados, além de uma linguagem uniforme para toda a campanha.

A participação de colaboradores para apresentar palestras, entrevistas, participar de pesquisas, seminários, blogs, listas de discussão, entre outros, em nome da YDUQS, deve ser aprovada pela Diretoria Executiva, assim como o material apresentado. Em nenhuma hipótese o conteúdo desses materiais poderá conter informações confidenciais da YDUQS.

///14 RELAÇÕES COM SINDICATOS

Prezamos por relacionamento respeitoso com todas as entidades sindicais aplicáveis ao nosso negócio, destacando:

- 14.1.** O respeito à livre associação por parte de nossos colaboradores.
- 14.2.** O relacionamento próximo com as entidades sindicais.
- 14.3.** Negociações pautadas na melhor forma de conciliar os interesses de nosso corpo docente e administrativo e os interesses da YDUQS.
- 14.4.** Cumprimento de convenções coletivas e de acordos coletivos.

///15 ATIVIDADES PARALELAS

Atividades paralelas são permitidas, desde que não exista conflito de interesses com as atividades realizadas na YDUQS (observado também o disposto no item [5] acima. Qualquer atividade paralela deve ser informada a área de *Compliance* e em nenhuma hipótese poderá ser realizada nas dependências ou utilizando os ativos da YDUQS.

///16 PRESENTES, BRINDES, VIAGENS, HOSPITALIDADES E FAVORES

Dar e receber brindes ou presentes são práticas comuns em ambientes de negócios, podendo simbolizar atitude de apreço e hospitalidade. Entretanto, não se deve dar ou receber brindes ou presentes quando uma vantagem inapropriada for esperada em troca do ato, tal como um contrato, decisão favorável ou influência. Quando houver essa expectativa, o colaborador deve recusar o presente, brinde ou hospitalidade, independentemente de sua natureza ou valor.

Algumas exceções poderão ser aceitas, por exemplo, em datas comemorativas (Natal, Páscoa, Dia dos Professores, entre outras), ou em contatos iniciais. Sendo assim, o colaborador pode receber, única e exclusivamente, brindes promocionais sem valor comercial, tais como: material de escritório em geral, camisetas, dentre outros similares.

Para os casos em que não é possível a recusa, esses devem ser submetidos imediatamente ao conhecimento do gestor, que deverá consultar a área de *Compliance*.

Professores podem receber presentes de seus alunos com valor simbólico, não superior a R\$ 200 (duzentos reais) e desde que esse presente não configure ou seja motivado por retribuição ou tentativa de favorecimento. Quando admitidos, esses presentes devem ser decorrentes da relação afetiva que se estabelece no processo de ensino-aprendizagem.

A YDUQS não tolera, ainda, a prática dos seguintes atos:

- 16.1.** Aceitar, solicitar ou oferecer dinheiro, propina, suborno ou favores.
- 16.2.** Aceitar, solicitar ou oferecer almoços e jantares de negócios, assim como hospedagem em troca de favores ou benefícios pessoais.
- 16.3.** Oferecer brindes, presentes e favores a funcionários públicos, com exceção de promoções comerciais regulamentadas e que tenham as mesmas regras aplicadas a todo o público, como, por exemplo, campanhas de oferta de bolsa, concursos culturais e/ou recreativos.

7. As informações confidenciais que podem ser compartilhadas com alunos são: notas e histórico escolar.

///17 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A participação, como representante da YDUQS, em eventos patrocinados ou promovidos por terceiros, está condicionada à aprovação do gestor da área e da comunicação à área de *Compliance*. Quaisquer solicitações devem ser formalizadas por e-mail, incluindo as que envolvam viagens e hospedagens e, dependendo da situação, estarão sujeitas à aprovação do Comitê de Ética ou outros órgãos competentes da YDUQS.

Os custos das despesas devem ser pagos pela YDUQS e as exceções devem ser avaliadas pela Diretoria Executiva e pela área de *Compliance*.

Durante a participação em eventos e interações com quaisquer terceiros, os colaboradores devem se portar adequadamente, conduzir as conversas com cordialidade e observar as normas de conduta dispostas neste Código.

O recebimento de brindes e/ou presentes relacionados à realização do evento, assim como convites para eventos de entretenimento, deve seguir as disposições do item Presentes, Brindes, Viagens, Hospitalidades e Favores.

///18 REFEIÇÕES DE NEGÓCIOS

As refeições de negócio são autorizadas somente se houver propósito de negócios de acordo com as normas internas da YDUQS. Em nenhuma hipótese poderá ser extensivo a familiares, cônjuges ou companheiros dos participantes de quaisquer das partes.

Preferencialmente, as refeições devem ocorrer durante o horário de almoço.

O pagamento das refeições por parte do fornecedor somente pode ser aceito mediante justificativa que tal despesa está em linha com os objetivos estratégicos da instituição, não estando associado a qualquer troca de favores, com a devida aprovação do gestor da área.

É proibido aceitar, solicitar ou oferecer almoços e jantares de negócios em troca de favores ou benefícios.

///19 ATIVIDADES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

A YDUQS respeita a liberdade de escolha política e religiosa de seus colaboradores, alunos e fornecedores e para isso estabeleceu diretrizes específicas para o trato desses temas. Dessa forma, é dever de todo colaborador, incluindo professores:

19.1. Respeitar a diversidade religiosa e política.

19.2. Compreender que a YDUQS tem postura isenta em relação a assuntos políticos e religiosos.

19.3. Não fazer campanha política de partido, candidato, conselhos profissionais, ou campanha religiosa utilizando-se de quaisquer recursos, ativos, instalações ou eventos da YDUQS ou quando estiver a serviço da YDUQS em diligências externas.

19.4. Abster-se da prática de atos de pregação ou conversão religiosa dentro do ambiente de trabalho ou em serviço externo pela YDUQS.

Em períodos eleitorais, a YDUQS poderá realizar debates em suas unidades com diferentes candidatos discutindo temas específicos e de interesse geral, dentro de uma visão educativa, esclarecedora, capaz de fortalecer a formação do indivíduo e o voto consciente.

Vale destacar que caso algum colaborador se candidate a cargos eleitorais deverá preencher o formulário de conflito de interesses informando a área de *Compliance*.

//20 CONFIDENCIALIDADE

Os colaboradores deverão conhecer e cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis relacionadas à proteção de dados e informações confidenciais, observar e zelar pela manutenção da confidencialidade das informações a que tenham acesso, bem como se abster de negociar valores mobiliários de emissão da YDUQS com base em informações privilegiadas a que tenham acesso, em observância à legislação e regulamentação aplicáveis e à Política de Divulgação.

Todas as informações internas, estratégicas ou não, da YDUQS são confidenciais e não podem ser divulgadas sem a aprovação da área de *Compliance*.

É permitido divulgar ou compartilhar informações com outros colaboradores, alunos⁷, fornecedores ou terceiros desde que delas necessitem para o desempenho de suas atividades na YDUQS e desde que sejam respeitadas as restrições e vedações previstas nas normas aplicáveis e políticas internas da YDUQS, incluindo a Política de Divulgação.

A confidencialidade das informações deve ser mantida até mesmo após o desligamento do colaborador da YDUQS.

Todos devem ter cautela ao realizar reuniões e evitar realizar comentários em locais públicos (aeroportos, cafés, elevadores, restaurantes, etc.). Em caso de qualquer informação ou suspeita sobre vazamento de informações, esse fato deve ser comunicado imediatamente ao gestor imediato e à área de *Compliance*.

//21 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considera-se propriedade intelectual da YDUQS todo trabalho elaborado, obtido ou compilado, ou em seu nome, incluindo lista de clientes, diretórios, arquivos e materiais de referência, software para computadores, sistemas de processamento de dados, banco de dados, programas de computador, qualquer conteúdo e/ou material didático cabendo exclusivamente à YDUQS o direito de uso e patenteamento. Sendo assim, qualquer profissional, fornecedor ou terceiros que tenham acesso à propriedade intelectual da YDUQS devem manter sigilo sobre toda a informação.

Também é propriedade intelectual da YDUQS qualquer invenção, desenvolvimento, conceito, ideia, processo ou trabalho, por escrito ou não, que possa ou não ser patenteado ou ter seus direitos reservados, desenvolvido sozinho ou em grupo durante seu período de contratação pela YDUQS, que esteja direta ou indiretamente relacionado com o negócio da companhia.

A utilização e a divulgação da propriedade intelectual da instituição devem ser aprovadas pela área de *Compliance*. Portanto, a cópia, distribuição ou transmissão de informações internas é proibida sem a aprovação da área de *Compliance*.

É obrigatório aos colaboradores respeitar os direitos autorais e de propriedade intelectual de terceiros, em relação aos diversos materiais utilizados nas atividades, como também orientar os alunos sobre essa questão, enfatizando a não utilização de forma inadequada de materiais quanto à disseminação de cópias não autorizadas ou obtidas ilegalmente.

//22 ATIVOS E RECURSOS

Todos os ativos e recursos fornecidos pela YDUQS são de propriedade da companhia, devendo ser utilizados, conforme regras estabelecidas pela YDUQS, exclusivamente para fins profissionais.

A YDUQS se reserva o direito de monitorar, analisar e controlar o uso dos computadores, telefones e demais ativos da companhia, bem como o acesso à internet e ao e-mail de todos os seus colaboradores, independentemente de cargo, sempre com o objetivo de verificar a adequada utilização desses instrumentos.

A YDUQS poderá gerar relatórios dos sites acessados e, caso julgue necessário, poderá bloquear o acesso a arquivos/domínios que comprometam o uso de banda ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

As senhas e logins dos colaboradores são de uso pessoal e intransferível. Todos os colaboradores devem zelar pela correta utilização dos acessos de sua titularidade, não podendo compartilhá-los, em nenhuma hipótese, com outros colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços.

Não é permitida a instalação de software que não estejam contemplados e autorizados em documentos normativos aprovados pela Diretoria de Tecnologia.

Toda utilização das comunicações eletrônicas e do acesso à internet será feita de acordo com as leis, regulamentações e políticas da YDUQS aplicáveis, e NÃO deverá ser destinada a:

- 22.1.** Infringir direitos autorais, segredos comerciais, patentes ou outras leis relacionadas à propriedade intelectual.
- 22.2.** Ameaçar, enganar, defraudar, assediar, difamar, intimidar ou ofender pessoas ou, ainda, infringir a privacidade de qualquer indivíduo.
- 22.3.** Tentar obter acesso ilegal a outro sistema ou rede de computadores.
- 22.4.** Criar, executar, armazenar ou propagar conscientemente arquivos não aprovados como vírus, *worms* (vermes), programas de captura de senha, trojans (cavalos de troia).
- 22.5.** Enviar mensagens tipo corrente e solicitações ou propagandas não autorizadas.
- 22.6.** Acessar salas de bate-papo ou quadros de mensagens virtuais não relacionados ao trabalho, destinados a jogos e/ou com conteúdo pornográfico.

//23 MÍDIAS SOCIAIS

Sugerimos aos profissionais uma conduta adequada e consciente nas mídias sociais, reconhecendo o poder e influência que a exposição em tais redes podem representar em nossas vidas e na nossa sociedade.

Desta forma, recomendamos evitar abordagens desrespeitosas, preconceituosas, discriminatórias ou que possam gerar entendimento desfavorável, além dos seguintes direcionamentos:

- 23.1.** Não expor fotos, materiais ou qualquer situação relacionada a YDUQS, concorrentes, alunos e parceiros.
- 23.2.** Não divulgar nenhum tipo de informação estratégica, sensível ou confidencial sem permissão ou em desrespeito às normas aplicáveis.
- 23.3.** Não emitir posicionamentos que possam ser prejudiciais à imagem da YDUQS.
- 23.4.** Não criar perfis, comunidades e páginas, relacionadas ao negócio da YDUQS.

//24 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A YDUQS respeita a liberdade de cada colaborador para realizar doações e patrocínios desde que não seja utilizado o nome e ativos da YDUQS.

As doações realizadas e os patrocínios contratados pela YDUQS devem observar o Código Anticorrupção e a Política de Doações e Patrocínios.

A YDUQS não realiza doações e/ou patrocínios para partidos e/ou candidatos políticos.

//25 REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros e livros contábeis devem refletir a realidade das contas da YDUQS de forma transparente, ética, correta e completa nos relatórios e balanços conforme os moldes exigidos na legislação contábil e fiscal aplicável ao negócio.

Nesse sentido, as seguintes práticas são terminantemente proibidas:

25.1. Falsificação de livro, registro ou conta.

25.2. Lançamentos inexistentes ou incorretos.

25.3. Lançamentos falsos com a finalidade de receber algum benefício no resultado da companhia.

25.4. Lançamentos sem documentação suporte e as devidas aprovações sistêmicas.

25.5. Ocultação ou falsificação de resultado para Auditoria Interna ou Externa. Caso um colaborador tenha conhecimento de qualquer lançamento que não reflita a realidade da companhia deverá comunicar este fato ao gestor imediato e ao Comitê de Ética, via Canal Confidencial.

//26 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é um órgão interno da YDUQS, composto por membros da Diretoria e que possui a responsabilidade de suportar a condução estratégica do programa de *Compliance*. O Comitê de Ética é disciplinado por um Regimento Interno.

As principais responsabilidades do Comitê de Ética são:

26.1. Apurar e investigar as denúncias recebidas pelo Canal Confidencial, garantindo a confidencialidade.

26.2. Avaliar as situações de descumprimento deste Código para a decisão da(s) ação(ões) a ser(em) tomada(s).

26.3. Analisar situações não previstas neste Código e definir como proceder.

26.4. Demandar ações corretivas.

26.5. Esclarecer dúvidas de interpretação das diretrizes deste Código.

26.6. Propor ao Conselho de Administração a revisão e atualização deste Código, sempre que necessário.

O Comitê de Ética se reunirá conforme periodicidade definida no seu Regimento Interno ou sempre que necessário. Dependendo da matéria a ser tratada, outros profissionais também podem ser convidados, de acordo com o tema e as áreas envolvidas.

1127 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

DÚVIDAS

Todas as dúvidas relacionadas a este Código podem ser esclarecidas diretamente nos seguintes canais:

- > **Diretoria de Gente e Gestão.**
- > **Compliance.**
- > **Demais Diretorias.**

CANAL CONFIDENCIAL

A YDUQS disponibiliza um canal confidencial que é voltado para receber comunicações de situações que sejam identificadas como suspeitas de desvio de conduta ou descumprimento a este Código, políticas e procedimentos internos e legislação vigente.

O Canal pode ser acessado via web e telefone:

<https://canalconfidencial.com.br/yduqs/> 0800 770 0782

O Canal Confidencial operado por empresa terceirizada externa e independente, garantindo expressamente o sigilo, no limite da lei, quanto à identidade das pessoas que utilizarem esse meio de comunicação, oferecendo também a opção de realizar relatos de forma anônima ou identificada. É importante destacar que não é permitida, sob nenhuma hipótese, qualquer forma de represália ou retaliação a quem os utilizar de boa-fé.

PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Qualquer colaborador que relatar suspeitas ou colaborar com a denúncia, se realizado de boa-fé, estará protegido de qualquer tentativa de retaliação praticada por gestores. A prática de retaliação está sujeita a penalidades previstas na Política de Medidas Disciplinares da YDUQS.

//28 MEDIDAS DISCIPLINARES

Violações a este Código, como também aos estatutos, regimentos, políticas e demais regras da YDUQS, não são permitidas. O não cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código será avaliado e poderá levar à aplicação de medidas administrativas punitivas e, até mesmo, rescisórias.

As medidas disciplinares aplicáveis, conforme a gravidade da situação, poderão incluir advertência formal, suspensão disciplinar, ou demissão sem justa causa ou por justa causa, sem prejuízo de eventual indenização de qualquer perda ou dano sofrido pela empresa ou terceiros. A violação poderá também resultar no ajuizamento de ações cíveis e criminais ou qualquer outra medida considerada apropriada pela YDUQS.

É importante destacar que o colaborador que tiver conhecimento da situação de descumprimento deste Código e não comunicar a área responsável, também poderá ser punido.

//29 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis. Este Código poderá ser revisto e alterado periodicamente pelo Conselho de Administração sempre que este órgão entender necessário, observado que esta revisão e atualização poderão ser propostas pelo Comitê de Ética.

Ressalta-se, ainda, que, no caso de conflito entre as disposições deste Código e do Estatuto Social da YDUQS, prevalecerá o disposto no Estatuto Social e, em caso de conflito entre este Código e a legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.

Por fim, caso qualquer disposição deste Código venha a ser considerada inválida, ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes deste Código não sejam afetadas ou prejudicadas.

// TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O termo de ciência e acordo do Código de Ética e Conduta deverá ser assinado digitalmente, após a leitura completa do documento, por todos os colaboradores por meio do e-mail compliance@yduqs.com.br.

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da YDUQS e estou ciente das diretrizes estabelecidas e da sua relevância para mim e para a empresa.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, replicar suas informações e denunciar ao Canal Confidencial caso esteja ciente de qualquer descumprimento sob pena de sujeitar-me às medidas administrativas e legais cabíveis, durante todo o período de meu vínculo empregatício e posteriormente, naquilo que for aplicável.

Existe alguma situação que deva ser esclarecida em relação a conflitos de interesse?

- () Sim. Preencher formulário em anexo.
() Não. Não preencher.

Nome completo (Letra de Forma): _____

Nº de matrícula: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____

// FORMULÁRIO: ESCLARECIMENTO SOBRE CONFLITO DE INTERESSES

Este formulário é voltado para os colaboradores que tenham alguma situação que possa representar real ou potencial conflito de interesses com os negócios da YDUQS, como também situações que necessitem de validação do Comitê de Ética, de acordo com as regras dispostas no Código de Ética e Conduta.

Preencha os campos abaixo, assine e encaminhe para a área de *Compliance* (compliance@yduqs.com.br) para avaliação do Comitê de Ética.

1. Indique as empresas fornecedoras, prestadoras de serviços, ou parceiras da YDUQS da qual você seja sócio, administrador, executivo, negociador, representante comercial ou que ocupe posição com poder de decisão:

Empresa/Área:

Vínculo com a YDUQS:

Cargo/Posição:

2. Indique pessoas de seu estreito relacionamento que sejam sócias, administradoras, executivas, negociadoras, representantes comerciais ou que ocupem posições com poder de decisão em empresa fornecedora, prestadora de serviços, parceira, ou concorrente da YDUQS:

Nome Completo:

Nível de Relacionamento:

Empresa/Departamento:

3. Indique situação (ões) que necessite (m) de validação:

Descrição da situação:

4. Relacione pessoas de seu parentesco na empresa:

Nome Completo:

Relação de Parentesco:

Área de trabalho (Parente):

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a YDUQS necessite tomar acerca da presente declaração.

Nome completo: _____

Nº de matrícula: _____

Área: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Este formulário consta de duas vias. Uma via fica com a empresa e a outra com o colaborador.